



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0406/2026

Autoriza a cessão de direitos possessórios de imóvel no Município de Itajaí.

Autor: Governador do Estado

Relator: Deputado Pepê Collaço

I - RELATÓRIO

Trata-se de Relatório e Voto no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), referente ao Projeto de Lei nº 0406/2026, de iniciativa do Governador do Estado, encaminhado por meio da Mensagem nº 1851, de 11 de junho de 2026. O Projeto pretende autorizar a cessão de direitos possessórios de imóvel no Município de Itajaí. A cessão refere-se a imóvel com área de 3.600,00 m² (três mil e seiscentos metros quadrados), com benfeitorias, sobre o qual foi edificada a Escola Estadual Martinho Gervásio, localizado na Rua Rodolpho Girardi, nº 4.309, Bairro Brilhante II, Município de Itajaí, e cadastrado sob o nº 433 no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos da Secretaria de Estado da Administração (SIPAC/SEA). A cessão, de forma não remunerada, destina-se ao Município de Itajaí, cabendo-lhe promover e executar as ações necessárias à titularização e à manutenção da posse do imóvel, tendo como finalidade e encargo a execução de atividades educacionais.

O presente processo legislativo foi instruído com os documentos de praxe, entre os quais destacam-se:

1. Ofício nº 0712/2025/GABPREF, subscrito pelo Prefeito Municipal de Itajaí, solicitando a transferência da titularidade do imóvel ao Município, em razão da necessidade de garantir segurança jurídica e viabilizar investimentos na unidade escolar; e
2. Parecer jurídico da Consultoria Jurídica da Secretaria de Estado da Administração, acerca dos requisitos de constitucionalidade, legalidade e regularidade formal necessários à aprovação da proposição.

A proposição foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 16 de junho de 2026, com posterior encaminhamento às Comissões de Constituição e Justiça, de Finanças e Tributação e de Trabalho, Administração e Serviço Público, para que estas se pronunciem sobre a matéria.

É o relatório do essencial.

II - VOTO

Compete à Comissão de Constituição e Justiça o exame do Projeto de Lei em pauta quanto aos aspectos da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa, consoante o disposto no art. 144, inciso I, do Regimento Interno.

Da análise da proposição, quanto aos aspectos afetos ao Colegiado, inicialmente, no que concerne à constitucionalidade, conclui-se que a matéria:

1. foi deflagrada por autoridade constitucionalmente competente para tanto, vale dizer, o Governador do Estado, a teor do que dispõe o art. 50, caput, da Constituição do Estado;

2. vem veiculada por meio da proposição legislativa adequada à espécie (projeto de lei ordinária), visto que o tema nela plasmado não é reservado à lei complementar, notadamente nos termos do art. 57, parágrafo único, da Constituição do Estado; e

3. encontra-se em consonância com a ordem constitucional vigente.

Desse modo, em relação à constitucionalidade, entende-se que o Projeto de Lei em apreço está apto, tanto formal quanto materialmente, à regular tramitação neste Poder.

Relativamente aos aspectos de legalidade, de juridicidade e de regimentalidade, de observância obrigatória por parte desta Comissão de Constituição e Justiça, a proposição apresenta-se idônea para fins de deliberação neste Parlamento.

De outro vértice, por se tratar de ano eleitoral, cumpre observar que o projeto de lei não afronta a proibição contida no § 10 do art. 73 da Lei federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, por envolver cessão de direitos possessórios com encargo em favor de ente público, destinada exclusivamente à execução de atividades educacionais, voltada ao atendimento do interesse público.

Ante o exposto, no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, nos termos dos arts. 72, I e XV, do Regimento Interno, voto pela **ADMISSIBILIDADE** do Projeto de Lei nº 0406/2026.

Sala das Comissões,

Deputado Pepê Collaço
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Felippe Luiz Collaço**,
em 09/07/2026, às 12:24.
